



RADAR
**CONTABILIDADE
PÚBLICA**

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, COMO COMPATIBILIZAR?

Artigo 12, inciso VII da Lei 14.133/2021

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º do artigo 12 da Lei 14.133/2021

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- A lei não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações.
- Importante na gestão administrativa das compras.
- O planejamento das compras públicas é fundamental para a eficiência, a celeridade e a economicidade e a racionalização das contratações.

- A programação das contratações, por intermédio das demandas previstas.
- A compatibilização com a Lei Orçamentária.
- Prazos, a LOA tem prazos rígidos quanto a apresentação na câmara, elaboração de audiências.

- Parecer sobre a existência de dotação, o Plano pode substituir?
- A LOA é separada em várias ações, uma única compra de material de expediente pode atingir várias dotações, como prever isso?

- A LOA deve ser desmembrada em metas bimestrais de arrecadação e um cronograma de desembolso, isso tem relação com o plano anual de contratações?
- A Lei 4320 determina que a LOA vai ter vigência de um ano, coincidindo com o ano civil (jan-dez), a Lei 14133 possibilita contratos de até 10 anos.

- Contingenciamento de despesas, como escolher no plano o que não ser mais adquirido.
- Há despesas que não passam pelo processo licitatório, mas passam no orçamento, preciso colocar no plano?

- A consolidação das contratações previstas.
- O melhor aproveitamento das equipes de compras, com o planejamento do calendário de compras.
- O planejamento de contratações evita o fracionamento indevido das compras.

- A necessidade de organização de toda a estrutura governamental para a elaboração do PCA;
- Setores requisitantes de demandas (secretarias, fundos)
- Gestores (autoridades competentes máximas)
- Setores de compras central
- Setor contábil

Obrigado!

Dreone Mendes

E-mail: contato@ocontadorpublico.com.br

Instagram: @dreonemendes e @ocontadorpublico

Dr. Mário Sergio Teixeira

Whatsapp: 47 - 99997- 4567

E-mail: contato@mariosergioteixeira.com.br

Instagram: @mariosergioteixeira.adv